



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO n° 0037/2021

### Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de Piau

Logradouro: Rua Silva Jardim

n°: 67 Bairro: Centro

Cidade: Piau

UF: Mg

CEP: 36.157-000

TEL:(32)3254-1123

CNPJ: 18.338.236/0001-06

Inscrição estadual: Isento

### Contratado

Razão Social: HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI

Logradouro: Rua Geraldo Antônio Da Silva Filho n°: 18 Bairro: Sagrado Coração

Cidade: Juiz de Fora UF: MG CEP: 35.035-120 TEL: (32)3213-2000

CNPJ: 23.61.55.14/0001-57

Inscrição Estadual:002.656.113.00-65

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação n° 0027/2021, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão n° 0006/2021, regido pela lei federal n°8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

### Especificação do Material,

HEALTH CLEAN COMERCIAL - CNPJ: 23.615.514/0001-57

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
Abaixador de Língua	THETO	pacote	100,0000	5,2000	-	520,00
AGULHA DESCARTAVÉL 13X4,5	SOLIDOR	UNID.	46.000,0000	0,1200	-	5.520,00
AGULHA DESCARTAVEL 25X07	SOLIDOER	UNID.	8.000,0000	0,1090	-	872,00
AGULHA DESCARTAVEL 25X08	SOLIDOR	UNID.	8.000,0000	0,1090	-	872,00
ALCOOL 70%	VICPHARMA	litro	120,0000	5,4400	-	652,80
alcool 70%em almotolia de 250 ml	VICPHARA	UNID.	4.000,0000	4,0000	-	16.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Álcool Gel Antisséptico em Almotolia 100ml	VICPHARMA	UNID.	300,0000	1,3000	-	390,00
ALGODÃO HIDROFILO 500G	NATHY	UNID.	100,0000	10,7400	-	1.074,00
Ataduras crepom 15 cm- 13 fios por cm	ORTOFEN	pacote	1.000,0000	5,9500	-	5.950,00
ATADURAS CREPOM TAMANHO 12 CM -13 FIOS POR CM	ORTOFEN	pacote	1.000,0000	6,0000	-	6.000,00
ATADURAS CREPOM TAMANHO 8CM 13 FIOS POR CM	ORTOFEN	pacote	2.000,0000	4,3700	-	8.740,00
CATETER N 14 INTRA VENOSO	TKL	UNID.	50,0000	0,7300	-	36,50
CATETER OCULOS	BIOSANI	UNID.	800,0000	0,9600	-	768,00
COLETOR DE FEZES 80 ML	CRAL	UNID.	200,0000	0,7000	-	140,00
Coletor de material perfurocortante 13L	DESCARBOX	UNID.	500,0000	6,1300	-	3.065,00
COLETOR DE URINA ESTÉRIL 80 ML	CRAL	UNID.	200,0000	0,7000	-	140,00
Compressa de gaze 13 fios 7,5x7,4 100%algodão esteril 8 camadas 5 dobras c/10.	AMERIOCA	pacote	10.000,0000	0,4980	-	4.980,00
Compressa de gaze 13 fios 7,5x7,5 100%Algodão não esteril 8 camadas 5 dobras c/500	CLEAN	pacote	5.000,0000	15,0000	-	75.000,00
degermante multienzimatico	VICPHARMA	litro	60,0000	17,2000	-	1.032,00
Dersane a base de A.G.E 200ml	TROL	UNID.	250,0000	5,4600	-	1.365,00
ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO	MAXICOR	UNID.	500,0000	0,2890	-	144,50
Equipo macrogotas com injetor lateral	MEDIX	UNID.	5.000,0000	1,1760	-	5.880,00
Espadrapo 10cmx4,5 m	ADPELE	RL	500,0000	7,3900	-	3.695,00
ESPECULO VAGINAL M	ADLIN	UNID.	800,0000	1,1000	-	880,00
ESPECULO VAGINAL P	KOLPLAST	UNID.	1.000,0000	1,0000	-	1.000,00
ESPECULO VAGINAL TAMANHO G	CRALPLAST	UNID.	100,0000	1,3000	-	130,00
ESTETOSCOPIO	PREMIUM	UNID.	10,0000	12,0000	-	120,00
Formol Liquido 10 Antares	ANTARES	litro	5,0000	12,6400	-	63,20
Gaze queijo 100%algodão 91cm x 91cm 13 fios	CLEAN	RL	200,0000	23,0000	-	4.600,00
Grau cirurgico p/autocave 150mmx100m	DUOTEXC	RL	30,0000	60,0000	-	1.800,00
grau cirurgico p/ autocave 300mmx100m	DUOTEC	RL	30,0000	110,0000	-	3.300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lanceta Caixa C/100	GTECH	CX	150,0000	7,0000	-	1.050,00
Luva esteril tamanho 7,0	LEMGRUBER	UNID.	300,0000	1,6900	-	507,00
luva esteril tamanho 7,5	MAXITEX	UNID.	300,0000	1,6900	-	507,00
Luva esteril tamanho 8,0	MAXITEX	UNID.	100,0000	1,6900	-	169,00
luvas de látex p/ procedimento tam- G	MEDIX	CX	120,0000	69,9000	-	8.388,00
luvas de látex p/procedimento Tam- M	-	CX	1.000,0000	69,9000	-	69.900,00
Luvras de Latex p/ procedimento tam. P	MEDIX	CX	500,0000	69,9000	-	34.950,00
Luvras de Latex p/ procedimento tam. PP	MEDIX	CX	150,0000	69,9000	-	10.485,00
Papel Lençol 70cm x 50cm	FLEXPELL	RL	400,0000	6,9900	-	2.796,00
Povidine Degermante Dispensado Almootoia Descartavel 100ML	VICPHARMA	UNID.	50,0000	3,1000	-	155,00
Povidine Topico em Almotolia Descartável de 100ml	VICPHARMA	UNID.	30,0000	2,7200	-	81,60
Saco de Lixo Infectante/Hospitalar 50 Litros c/100 Unid.	RAVA	pacote	200,0000	19,1300	-	3.826,00
SCALP N. 19	SOLIDOR	UNID.	200,0000	0,2500	-	50,00
SCALP N 21	SOLIDOR	UNID.	1.000,0000	0,2500	-	250,00
SCALP N. 23	SOLIDOR	UNID.	1.000,0000	0,2500	-	250,00
SCALP N. 25	SOLIDOR	UNID.	500,0000	0,2500	-	125,00
SCALP N.27	SOLIDOR	UNID.	500,0000	0,2500	-	125,00
Seringa 01 ml c/ Agulha 13 x 4,5	SOLIDOR	UNID.	50.000,0000	0,2390	-	11.950,00
Seringa 03ML	PROCARE	UNID.	3.000,0000	0,1999	-	599,70
Seringa 05 ml	PROCARES	UNID.	4.000,0000	0,1999	-	799,60
Seringa 10 ml	RYMCO	UNID.	4.000,0000	0,3690	-	1.476,00
Seringa 20 ml	PROCARE	UNID.	5.000,0000	0,5790	-	2.895,00
Seringa 60ML	DESCARPACK	UNID.	50,0000	2,4000	-	120,00
Solução de Digliconato de Clorexidina Degermante 2% Almotolia 100ml	VICPHARMA	UNID.	600,0000	3,5000	-	2.100,00
Solução de Lugol 2%	ANTARES	litro	6,0000	60,0000	-	360,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Sonda Aspiração Endotraquial N14	MEDSONDA	UNID.	1.000,0000	0,8500	-	850,00
SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	biobase	UNID.	15,0000	1,7000	-	25,50
SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	medsonda	UNID.	15,0000	2,4900	-	37,35
Sonda Nasogástrica Longa N18	medsonda	UNID.	20,0000	1,5700	-	31,40
Sonda Nasogástrica Longa N20	SOLIDOR	UNID.	15,0000	3,0000	-	45,00
Sonda Nasogástrica Longa N22	SOLIDOR	UNID.	10,0000	6,0000	-	60,00
SONDA NASOGASTR. LONGA 12	SOLIDOR	UNID.	15,0000	1,9500	-	29,25
Sonda Uretral N10	biobase	UNID.	50,0000	0,6800	-	34,00
Sonda Uretral N12	SOLIDOR	UNID.	50,0000	0,4600	-	23,00
Sonda Uretral N14	biobase	UNID.	20,0000	0,8100	-	16,20
Sonda Uretral N16	biobase	UNID.	20,0000	0,9500	-	19,00
Sonda Uretral n 6	SOLIDOR	UNID.	10,0000	0,6800	-	6,80
Sonda Uretral N8	SOLIDOR	UNID.	10,0000	0,4490	-	4,49
SORO GLICOSADO 5% 100ML	farmax	UNID.	500,0000	3,6200	-	1.810,00
TERMOMETRO DIGITAL	premium	UNID.	6,0000	13,6860	-	82,12
Vazelina	antares	litro	3,0000	23,9900	-	71,97

Valor Total R\$ 311.790,98

## Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

## Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 311.790,98 (Trezentos e Onze mil, Setecentos e Noventa Reais e Noventa e Oito Centavos).

## Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000  
Tel fax (32) 3254-1123 CNPJ: 18.338.236/0001-06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## **Dotação Orçamentária**

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária

**3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0009.2.0057**

## **Prazo**

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 28 de Maio de 2022 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## **CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS**

### **PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### **SEGUNDO - DO PREÇO**

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

### **TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU**

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## **QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU**

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## **SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## **SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

## **OITAVA - DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## **NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescentar ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Piau 28 de Maio de 2021

Gilmar Aparecido Rezende de Castro  
Prefeito Municipal

Arnaldo Tadeu Silva  
Health Clean Comercial Eireli

Testemunha

Testemunha